



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares*

Ofº n.º5554/**MAP** – 22 Julho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da Assembleia da  
República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 3104/X (4ª) – DOS SENHORES DEPUTADOS  
HONÓRIO NOVO E JORGE MACHADO (PCP)**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, e tendo em vista dar resposta à Pergunta supra identificada, encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de prestar os seguintes esclarecimentos relativamente às questões colocadas:

1. No que se refere à primeira questão levantada na Pergunta acima referenciada a resposta é positiva. Foi aliás nesse sentido que se incorporou na proposta de lei do Governo que originou a actual Lei da Televisão uma norma que responde a essa preocupação. A alínea j) do n.º 2 do seu artigo 51.º, relativo às obrigações específicas da concessionária do serviço público de televisão, estabelece que incumbe à concessionária *“Garantir a possibilidade de acompanhamento das emissões por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente através do recurso à legendagem, à interpretação por meio da língua gestual, à áudio-descrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, assim como emitir programação especificamente direccionada para esse segmento do público, de acordo com a calendarização definida no plano plurianual referido no n.º 3 do artigo 34.º, a qual tem em conta as especiais responsabilidades de serviço público, previstas no âmbito do respectivo contrato de concessão”*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares*

2. Conforme resulta do n.º 3 do artigo 34.º da Lei da Televisão, compete à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), e não ao Governo, definir em concreto as condições de cumprimento daquele objectivo, tendo em conta o estipulado no Contrato de Concessão do Serviço Público de Televisão.
  
3. É conhecida a posição do Governo em relação a eventuais intromissões nos conteúdos veiculados pela RTP. Com efeito, o Governo cumpre escrupulosamente não só o imperativo constitucional relativo à independência do serviço público perante o Governo, reflectido igualmente no artigo 50.º da Lei da Televisão, mas também a regra segundo a qual a responsabilidade pela selecção e pelo conteúdo da programação dos serviços de programas da RTP pertence aos respectivos Directores. As condições do exercício da actividade de televisão pela concessionária estão concretizadas na Lei da Televisão e no Contrato de Concessão, competindo à ERC definir e verificar as obrigações a que neste domínio ficam sujeitos os operadores de televisão.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro



N.º de Entrada 321180

Classificação ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

05103/02 / /

Data

9, 7, 15

- REQUERIMENTO Número /x ( .ª)
- PERGUNTA Número 3104 /x (4ª .ª)

Expeça-se

Publique-se

1617109

Q Secretário da Mesa

Recorreio

**Assunto:** Interpretação gestual na RTP

**Destinatário:** Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Por determinação de S.º S.º da Mesa, à  
Sra. Secretária da Mesa*

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

09. 07. 15

*[Handwritten signature]*

A utilização da língua gestual para surdos tem sido crescentemente alargada nos últimos anos. O exemplo, entre muitos outros, do Canal Parlamento da Assembleia da República constitui certamente uma referência.

Não obstante esta evolução positiva, há lacunas ou omissões que subsistem e que não se justificam, em especial nos serviços públicos.

É o caso da RTP, nos seus dois canais, e da RTN, particularmente no que respeita aos telejornais e demais serviços noticiosos. Uma parte muito significativa desses serviços noticiosos não tem interpretação gestual, caso por exemplo, do Primeiro Jornal e do Telejornal do Canal 1, cujos níveis de audiência e horário deveriam merecer uma outra atenção da Administração da RTP e do Governo que tutela.

Face ao exposto, e tendo em atenção os dispositivos regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério dos Assuntos Parlamentares**, responda às seguintes questões:

1. Considera o Governo necessário alargar a utilização da interpretação gestual nos serviços noticiosos dos canais públicos de televisão?
2. Em caso afirmativo, o que pensa o Governo fazer, e quando, para que esse alargamento se venha a verificar?
3. Não considera o Governo possível, e adequado, que ou o Primeiro Jornal da RTP1 ou o seu Telejornal das 20 horas venham a ter regularmente interpretação gestual?

Palácio de São Bento, 14 de Julho de 2009

Os Deputados

*[Handwritten signature]*  
(Honório Novo)

*[Handwritten signature]*  
(Jorge Machado)